Ofício nº. 030/2020– G P C

Limeira do Oeste-MG, 02 de março de 2020.

À Excelentíssima Senhora
SILVANA OLIVEIRA
Promotora de Justiça da Comarca de
ITURAMA-MG

Senhora Promotora,

Venho respeitosamente, encaminhar anexas as informações e documentos solicitados, face ao teor dos fatos contidos no Ofício nº 080/2020, ref: Inquérito Civil nº 0344.19.000086-1.

Sem mais, nos colocamos à disposição para o que for necessário e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

Recebi 02/03/2020
Simone 15h33m.
Simone Sebastiana M. Oliveira
Assistente Administrativo
Promotorias de Justiça de Iturama

MM. PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE ITURAMA-MG.

INQUÉRITO CIVIL: MPMG-0344.19.000086-1

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

REPRESENTANTE(S): LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, TALITA HELENA FERRARI

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, Vereador Clayton Tomaz de Queiroz, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao **OFICIO Nº 080/2020**, datado de 03/02/2020, protocolado sob o nº 35/2020, em 06/02/2020, **INFORMAR** acerca do alegado na inclusa representação, bem como seja esclarecido acerca dos empenhos em anexo, sendo enviada documentação alusiva, demonstrando a inexigibilidade licitatória, conforme o seguinte:

DOS FATOS

Os Representantes, encaminham copia de empenho da empresa Andreia Cristina Nunes Covizzi-ME, alegam que Andreia é esposa de Wiver, esse que participou das comissões de licitações 2017 e 2018, alegam que a Câmara possui impressoras e copiadoras, não sendo necessário a pagar serviços a terceiros, alegam que os documentos repassados aos vereadores são impressos na própria secretária, registra que Alex, Wiver e o Controle Interno possui um jogo de interesse com os Presidentes e solicitam apurações.

DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ anexo, a Empesa ANDREIA CRISTINA NUNES COVIZZI-ME, com nome Fantasia de **INFOVIZZI**, estava em pleno funcionamento, desde 26/10/2005, com sede na Avenida Bahia, 986, Centro, na cidade de Limeira do Oeste.

A pessoa natural de Andreia Cristina Nunes Covizzi é casada com a pessoa natural de Wiver José Covizzi.

Junta-se as notas fiscais, conforme quadro informativo abaixo:

EMPENHO	EXERCÍCIO	NOTA FISCAL Nº	VALOR EM R$
000032	2017	15	250,00
000118	2017	16	272,00
000173	2017	17	791,00
000229	2017	18	320,00
000271	2017	19	226,00
000330	2017	20	160,00
000378	2017	21	150,00
000438	2017	22	324,00
000478	2017	23	262,50
000519	2017	25	120,00
000586	2017	26	245,00
000600	2017	28	250,00
000108	2018	29	150,00
000184	2018	30	310,00
000278	2018	31	130,00
000328	2018	32	153,75
000379	2018	33	171,00
000620	2018	34	228,25
TOTAL GERAL EM R$ 2017 + 2018 =			**R$ 4.513,50**
MÉDIA ANUAL DA DESPESA EMPENHADAS			**R$ 2.256,75**

MÉDIA MENSAL (24 MESES)	R$ 188,06

Diferentemente das alegações dos Representantes que todas as despesas foram com xerocópia, informo que a Empresa e Andreia prestaram outros serviços, conforme notas fiscais juntadas, vejamos:

1. Xerocopia, valor unitário **R$ 0,25**;
2. Encadernação, valor unitário **R$ 5,00**;
3. Impressos coloridos, valor unitário **R$ 1,00**; e
4. Plastificação de docs, valor unitário **R$ 3,00**.

As despesas foram devidamente empenhas e liquidadas em dotações correntes aprovadas em Lei Orçamentaria Anual.

Todos os serviços foram executados em prol do Poder Legislativo Limeirense, solicitados por entidades como APAE, ASILO, Escolas Municipais e Estadual, Entidades sem fins lucrativos, Conselho Tutelar, Sindicatos, etc, e também para vereadores.

Todas essas entidades utilizaram neste período as dependências da Câmara Municipal, para realização de algum tipo de eventos em benefício do Município ou para discussão de algum tema importante aos cidadãos limeirenses.

Importante esclarecer que nas **presentes datas a Secretaria da Câmara Municipal, não possui-a, impressoras e copiadoras coloridas, máquina plastificadora de documentos ou máquina e materiais de encadernação.**

Também sobre copiadoras e impressoras monocromáticas é importante informar que o volume de impressões, neste período foi elevado, tanto que a **secretária da Câmara chegou a ter três máquinas em manutenção na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na empresa autorizada da marca "BROTHER" OLIPREMAC SUPRIMENTOS E**

SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 01.830.461/0001-54, sendo reparada duas máquinas e uma descartada por não ser vantajoso ao Poder Publico o reparo, máquina antiga e custo elevado, na qual junta a documentação referente ao informado.

Não foram prestados serviços no exercício de 2019, por Andreia Cristina Nunes Covizzi-ME.

Isto posto, todos os serviços constantes das notas fiscais e empenhos foram devidamente realizados e executados a preço padrão e justo de mercado da época.

Não houve por parte dos Gestores das épocas citadas e nem por parte da Empresa, qualquer ato ilegal ou lesivo ao erário, conforme documentação acostada.

Referente a nomeações para as comissões de licitações os servidores não mudam seus cargos, **tendo somente uma sobrecarga de atribuições funcionais**.

Assim, em 2017 e 2018 o servidor Wiver José Covizzi, permaneceu no seu cargo efetivo de Administrador de Recursos Humanos.

Todas as jurisprudências juntadas na denúncia dizem respeito a cargos eletivos, de direção ou de funções de confiança.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 9º, inciso III, regulamenta que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários quando servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

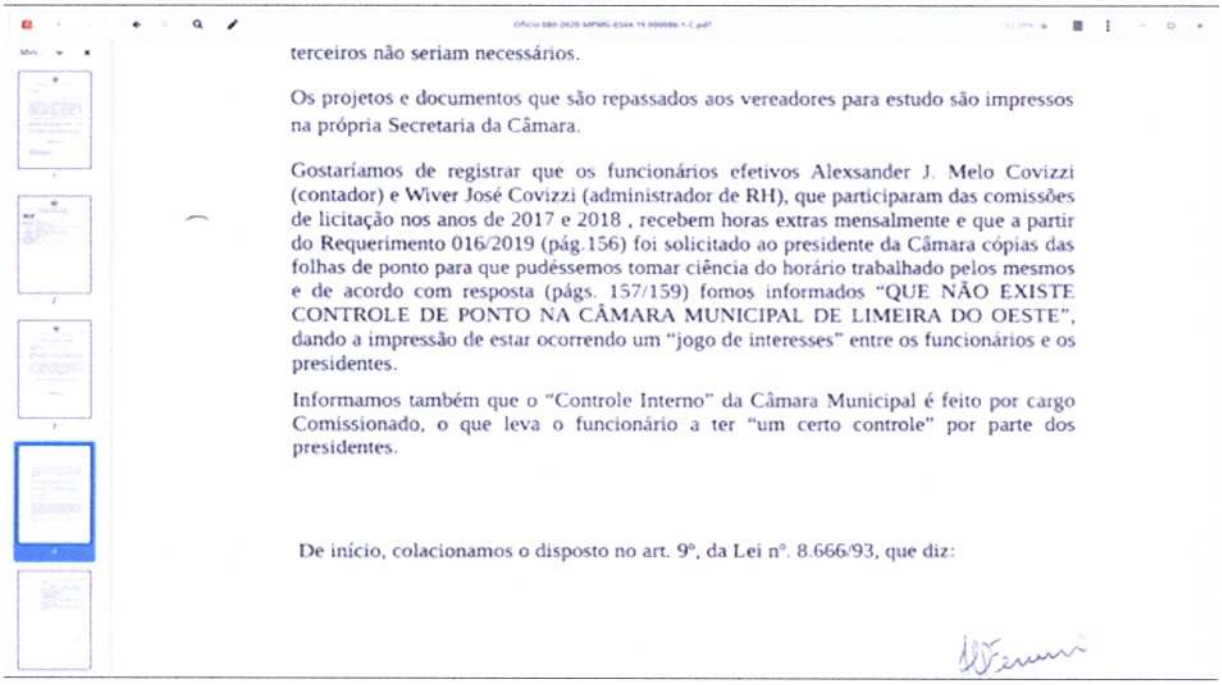
A presente aquisição não enquadra em processo Licitação, regulamentado pela Lei nº 8.666/93.

DO ABUSO DE PODER E DAS PERSEGUIÇÕES POLITICAS POR PARTE DOS REPRESENTANTES

Importante esclarecer novamente as alegações dos Representantes sobre horas extras, licitações, ponto, controle interno, etc., totalmente desconexos com o mérito.

Não foi solicitado na portaria de abertura do inquérito civil tais informações, mas, esta inclusa nas denúncias tais alegados.

Informo que também foram registrados, **sem conexão nenhuma com os méritos**, em outras denúncias nos inquéritos civis de nºs: MPMG-0344.19.000082-0, MPMG-0344.19.000081-2 e MPMG-0344.19.000085-3, por parte dos Representantes que "Alex, Wiver e o Controle Interno possui um jogo de interesse com os Presidentes e que recebem horas extra e outras vantagens indevidas em função desses interesses." conforme parte cópia da denúncia, *in verbis*:



terceiros não seriam necessários.

Os projetos e documentos que são repassados aos vereadores para estudo são impressos na própria Secretaria da Câmara.

Gostaríamos de registrar que os funcionários efetivos Alexsander J. Melo Covizzi (contador) e Wiver José Covizzi (administrador de RH), que participaram das comissões de licitação nos anos de 2017 e 2018 , recebem horas extras mensalmente e que a partir do Requerimento 016/2019 (pág.156) foi solicitado ao presidente da Câmara cópias das folhas de ponto para que pudéssemos tomar ciência do horário trabalhado pelos mesmos e de acordo com resposta (págs. 157/159) fomos informados "QUE NÃO EXISTE CONTROLE DE PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE", dando a impressão de estar ocorrendo um "jogo de interesses" entre os funcionários e os presidentes.

Informamos também que o "Controle Interno" da Câmara Municipal é feito por cargo Comissionado, o que leva o funcionário a ter "um certo controle" por parte dos presidentes.

De início, colacionamos o disposto no art. 9º, da Lei nº. 8.666/93, que diz:

Informo que os servidores citados são dos departamentos de contabilidade, recursos humanos e controle interno, departamentos esses ligados com a gestão funcional, administrativa e operacional do Poder Legislativo Limeirense.

Certo e obvio que possuem mais contato operacional e profissional com os Gestores Presidentes e Tesoureiros, a cada exercício.

Inclusive passam por muitas dificuldades operacionais, funcionais e administrativas pelas trocas constantes dos mesmos (Presidente e Tesoureiro), que é anual, período esse muito curto se compararmos as burocracias institucionais, por exemplo Licitações.

Isso é uma particularidade da Entidade (Câmara Municipal) que só quem está trabalhado vivencia e pode explanar as dificuldades encontradas no caminho.

Os servidores também vivenciam uma mistura de politica com administrativo, pois, não tem como um Poder Legislativo, multipartidário caminhar sem a politica, no qual os servidores ficam expostos e vulnerareis mesmo não sendo e não querendo participar de atos políticos.

A Justiça em todas as esferas deve combater o abuso de poder por parte de agentes políticos despreparado e pretensiosos.

Fatos esses que não possuem relação direta com o apurado, mas, obscuros nas denúncias por parte dos Representantes.

Infelizmente fazem um julgamento precocemente, sem a devida análise documental de forma operacional, visando somente o lado político.

Existem inúmeras provas desses fatos nos arquivos desta Casa Legislativa e do Poder Executivo, podemos citar, memorandos diretamente dos Representantes (Talita e Leandro) a servidores e ou entidades, sem passar pelo crivo do Presidente ou Plenário da Câmara Municipal.

Os Representantes **não respeitam a hierarquia da Entidade, dada regimentalmente ao Presidente em eleição democrática interna**.

Se acham mais capacitados que todos os outros e abusam dos Poderes confiados pelo povo de Limeira do Oeste-MG, anexo requerimento nº 051/2018, no qual solicitam diretamente ao Procurador-chefe.

A Representante Talita Helena Ferrari é intempestiva e egocêntrica, *quando não consegue o que quer tenta utilizar-se de recursos protetivos legais para rever e forçar de forma imoral o que pretendia*.

Não consegue resolver a situação de forma interna e adequada, inclusive com várias ocorrências junto ao Município e Câmara de Limeira do Oeste.

A Representante utilizou-se do cargo de Vereadora para solicitar contracheques dos servidores da Prefeitura Municipal e em uma reunião junto a um departamento, desrespeitou **uma servidora grávida, medida essa totalmente abusiva, desproporcional, que, demonstra um despreparo total e configura crime de assédio moral trabalhista**.

Na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, após uma discussão funcional interna no setor de Recursos Humanos, chamou os Policiais Militares nas dependências da Câmara Municipal, utilizando-se de recursos protetivos por ser mulher e autoridade politica, forçando os agentes de segurança a comparecer no recinto da Entidade em pleno horário de expediente funcional, na tentativa de força o Servidor do setor a entregar o que tinha sido solicitado verbalmente, mostrando mais uma vez desrespeito e despreparo com o ambiente de trabalho, inclusive utilizando-se de mentiras de que tinha sido ameaçada, recursos imorais e baixos para prevalecer sua vontade, cometendo mais crime de assédio moral trabalhista.

Em 2017 ao entrar em na sala do controle interno disse ao Servidor que "sua sala é uma bagunça", maltratando-o, cometendo novamente o crime de assédio moral trabalhista.

São vários fatos que podem ser citados, que demonstram que a Representante é uma agente pública totalmente despreparada para o cargo eletivo ou **possui uma variação psicológica de perseguição a servidores sócio comportamental, o que dá mais ênfase ao distúrbio se falarmos que ainda é farmacêutica do município, ou seja, servidora pública efetiva municipal**.

A Representante também utiliza-se do cargo eletivo para ser beneficiada como servidora, anexo, Projeto de Lei CM nº 02, de 04 de outubro de 2017, no qual da folga aos servidores públicos municipais no dia do seu aniversário.

Tal projeto conforme tramite anexo não teve nenhum parecer de impacto, a Representante além de receber do município por ser servidora e vereadora, consolida uma despesa ao erário de em torno de R$ 34.000,(trinta e quatro mil reais) com as folgas.

São em torno de 500 servidores ativos, se em média receberem R$ 2.000,00 (dois mil) de salário, dividirmos por 30 dias, o valor médio diário é de R$ 66,67, multiplicando pelo total de servidores temos uma média de despesa ao erário de R$ 33.335,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).

Isso não considerado a sobrecarga ao município pelas folgas, que provavelmente tem que pagar horas extras para colocar o expediente em dia.

Tal projeto, converteu-se na Lei nº 797, de 04 de outubro de 2017, anexa.

A Representante utilizou-se inadequadamente do cargo eletivo para mudar por decreto o seu horário de trabalho de expediente no município de Limeira do Oeste-MG, no cargo efetivo de farmacêutica.

Já o Representante Leandro de Souza Carvalho, tenta-se alavancar-se politicamente com recursos públicos, utilizando-se de forma errada de programas oficias governamentais e particulares.

Em 2018 foi indeferido pelo Presidente da época, um desse programas, que mesmo indeferido e com parecer técnico de recomendações foi executado pelo vereador, conforme copia do Requerimento nº 008/2018.

Esses indeferimentos despertou a perseguição politica, demonstrada em várias denúncias com registros desconexos com os méritos.

Se realmente o Representante Leandro estava certo das irregularidades de terceiros, porque não levou de imediato ao conhecimento do Órgão Ministerial seu parentesco com a **Senhora Elaine Aparecida de Souza, conforme memorando nº 002/2020, de sua autoria, anexo, informando que a mesma presta serviços ao município e recebe do Estado**.

A transparência deve ser total, quando parcial como a denúncia feita pelo Representante Leandro de Souza Carvalho geram inseguridades jurídicas.

A justiça jamais deveria ser usada para interesse políticos escusos.

Também as contas das entidades devem ser analisadas de forma normal, no caso da Câmara Municipal primeiramente pelo Tribunal de Contas, não por pares (Representantes) que estão no poder e não possuem imparcialidade para julgamento.

Sem mais para o momento, coloco o Legislativo a disposição.

Limeira do Oeste-MG, 02 de março de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente em Exercício